

LEI Nº 3.470, de 22 de Setembro de 1999

Denomina logradouro público – “Rua Zé do Gode”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Zé do Gode**”, o logradouro público que tem seu início na Rua 10, passando pelas quadras 5, 6, 15 e 16 e terminando na Rua 13, localizado no Bairro Residencial Três Marias, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de Setembro de 1999

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal